



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº 002/2016**

**DATA: 04** de Janeiro de 2016.

**SÚMULA:** Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Fica nomeada Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2016, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

**- PREGOEIRA:**

NOME: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

**Art. 2º** - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria n.º 02/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fls	P.M.C. 01
Rub	07



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100  
Cláudia-MT  
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

**PORTARIA Nº059/2016**

**DATA:** 01 de Fevereiro de 2016.

**SÚMULA: NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PREGÕES NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear, para compor a **EQUIPE DE APOIO**, para realização de Pregões no município de Cláudia – MT os seguintes servidores:

- 1º - Gustavo Henrique Marques Ferreira
- 2º - Alison Prevelato Vieira
- 3º - Hemilin Fernanda Tiedt

**Art.2º** - Aos membros nomeados no Art. 1º, compete a formalização de atos processuais, realização de diligências diversas, assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame, redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros atos de apoio

**Art.3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 005/2016.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Fls	<b>P.M.C.</b>
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 22 de Janeiro de 2016.

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Para: João Batista Moraes De Oliveira – Prefeito Municipal

Solicitação: **SOLICITO QUE SE FAÇA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

**REJANE CRISTINA ANDERLE**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Do: GABINETE DO PREFEITO**  
**Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.**

Autorizo a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Cláudia - MT, 18 de FEVEREIRO de 2016.

  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

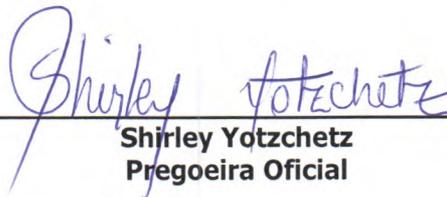
Da: Pregoeira e Equipe De Apoio  
Para: Departamento de Contabilidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

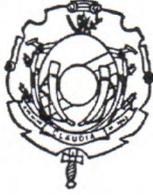
Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Assistência Social para as aquisições acima, no valor estimado de R\$ 69.168,00 (Sessenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

Cláudia - MT, 19 de Fevereiro de 2016.

  
Shirley Yotzchetz  
Pregoeira Oficial

	P.M.G.
Fis	05
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Jaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

**Destinação**

**Dotação Orçamentária**

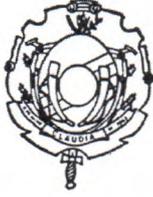
(289) 07.002.08.244.0013.2050/3390.32.000000 – MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO - Secretaria Municipal De Assistência Social.

Cláudia - MT, 19 de Fevereiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Adenor Burille**  
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

Cláudia – MT, 22 de Fevereiro de 2016.

Da: Pregoeira e Equipe De Apoio

Para: Assessoria Jurídica

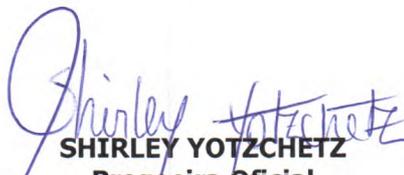
Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor:

Tendo em vista a exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. S<sup>a</sup>. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial

P.M.C.	
Fls	07
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### SUMÁRIO

#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 010/2016 - Registro de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Por item

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 08 de Março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação

do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital), efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- Estrangeiras que não funcionarem no País.

Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_  
P.M.C. 21

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório.

**4.4.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br) da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**6.6.2** No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).

**6.6.3** A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

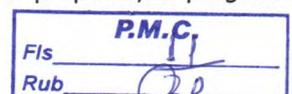
**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015<sup>1</sup>, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

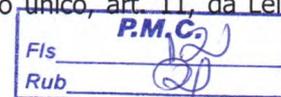
#### III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



<sup>1</sup>Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2014, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2015.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

#### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

Fis	P.M.G
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

**12.2** Os objetos adquiridos através deste Pregão, deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme quantidades determinadas pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

P.M.C.	
Fis	_____
Rub	_____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

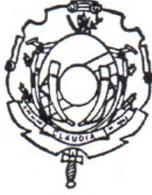
**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### ANEXO I

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 08/03/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

#### ITEM I – 400 CESTAS BASICAS "TIPO I"

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG			
02	2	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG			
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS			
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS			
05	2	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG			
06	2	UND	OLEO DE SOJA 900 ML			
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			
08	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG			
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS			
10	1	UND	SABONETE 90 GRS			
11	1	PCT	SAL 1 KG			
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG			
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS			
14	2	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO			
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS			
			<b>TOTAL</b>			

Valor Unitário: R\$

Valor total 400 Cestas: R\$

#### ITEM 2 – 400 CESTAS BASICAS "TIPO II"

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG			



Prefeitura Municipal de Cláudia



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

02	1	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG			
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS			
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS			
05	1	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG			
06	1	UND	OLEO DE SOJA 900 ML			
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			
08	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG			
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS			
10	1	UND	SABONETE 90 GRS			
11	1	PCT	SAL 1 KG			
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG			
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS			
14	1	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO			
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS			
			<b>TOTAL</b>			

Valor Unitário: R\$

Valor total 400 Cestas: R\$

- As Cestas deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social em até 48 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

A empresa.....declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (Doze) Meses.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

# REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela secretaria municipal de assistência social, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

#### ITEM

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
			<b>TOTAL</b>			

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

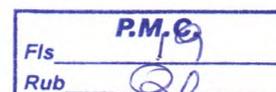
2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**.

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

# REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### **DO PAGAMENTO**

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

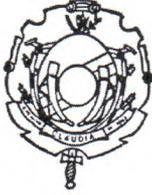
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

P.M.C.	
Fis	01
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
- 9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- 9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- 9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação

<b>P.M.C.</b>	
Fis	222
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

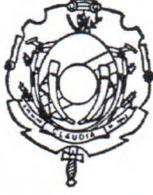
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, .....



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:

<b>P.M.C.</b>	
Fis	24
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** AQUISIÇÃO DE 800 (OITOCENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

#### ITEM I – CESTA BASICA "TIPO I"

**ESPECIFICAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS "TIPO I", PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que deverão conter, obrigatoriamente, os produtos e nas quantidades abaixo:

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	4,88	9,76
02	2	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	14,12	28,24
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,65	1,65
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,93	1,93
05	2	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	6,48	12,96
06	2	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	4,26	8,52
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,82	4,82
08	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	6,66	13,32
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	5,61	5,61
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14
11	1	PCT	SAL 1 KG	1,40	1,40
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	3,43	3,43
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS	2,03	2,03
14	2	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	3,38	6,76
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	3,78	3,78
			<b>TOTAL</b>		106,35

#### ITEM II – CESTA BASICA "TIPO II"

**ESPECIFICAÇÕES:** AQUISIÇÃO DE 400 (QUATROCENTAS) CESTAS BÁSICAS "TIPO II", PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que deverão conter, obrigatoriamente, os produtos e nas quantidades abaixo:

CÓD.	QTD	UND	PRODUTO	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	4,88	4,88
02	1	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	14,12	14,12
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,65	1,65
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,93	1,93
05	1	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	6,48	6,48
06	1	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	4,26	4,26
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,82	4,82
08	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	6,66	6,66



Prefeitura Municipal de Cláudia



## ESTADO DE MATO GROSSO

# REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	5,61	5,61
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14
11	1	PCT	SAL 1 KG	1,40	1,40
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	3,43	3,43
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS	2,03	2,03
14	1	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	3,38	3,38
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	3,78	3,78
			<b>TOTAL</b>		66,57

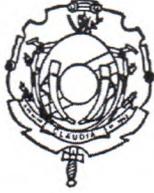
- As Cestas deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social em até 48 horas após cada solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

Cláudia/MT, 23 de FEVEREIRO de 2016.

**REJANE CRISTINA ANDERLE**

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania





ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### ANEXO V

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

**Observação:** Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n° \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº.....

DECLARAÇÃO

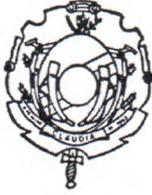
**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

**NOME DA EMPRESA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....  
LICITAÇÃO Nº .....

DECLARAÇÃO

A Signatária \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**PARECER JURÍDICO**

À  
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta

**Dados do Processo de Licitação**

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.

CLÁUDIA - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**RONDINELLI R. C. URIAS**

Assessor. Jurídico  
OAB 8016



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### SUMÁRIO

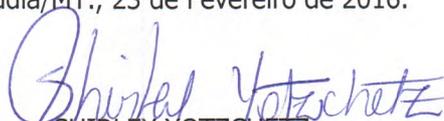
#### PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

#### ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT., 23 de Fevereiro de 2016.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial

<b>P.M.C.</b>	
Fls.	24
Rub.	07

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 010/2016 - Registro de Preços**

**TIPO:** Menor Preço Por item

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 08 de Março de 2016**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/n.º, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

#### 1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

**1.2.** Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria do Município.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1.** As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação

do **CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia** (relação de documentos CRC conforme **anexo V** do edital),efetuado um dia anterior ao da abertura da licitação.

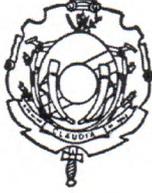
**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

Fis	P.M.C.
Rub	35

#### 4. DO CREDENCIAMENTO:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**4.1** No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

**4.2.** O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

### **4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:**

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (cópia simples ou autenticada);

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital), autenticado em Cartório.

**4.4.** Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessário a apresentação do Termo de Credenciamento, apenas deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do item 4.3.1.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

**5.2** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**5.3** O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.4** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

**5.5** As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

**5.6** Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

**5.7** Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

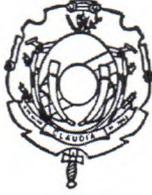
## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

**6.2** Na proposta de Preços deverão constar:

Fis	36
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);**

**6.2.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.**

**6.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

**6.4** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

**6.4.1** Inadimplência com fornecimento de itens junto a Prefeitura Municipal de Cláudia, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado.

**6.5** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

**6.6** As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

**6.6.1** Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema mediador, que estará disponível no site [www.claudia.mt.gov.br](http://www.claudia.mt.gov.br) da Prefeitura Municipal de Cláudia;

**6.6.2** No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, conforme item 6.6.1, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive).

**6.6.3** A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software mediador e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

### 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1** O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**7.2** Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

**7.3** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**7.4** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

**7.5** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

**7.9** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

**7.10** Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**7.11** Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

**7.12** Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

### 8. DA HABILITAÇÃO:

**8.1.** Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

**8.1.1.** Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital;

#### II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social de 2015<sup>1</sup>, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício já exigível;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

#### III – REGULARIDADE FISCAL;

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2016, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

<sup>1</sup>Tendo em vista o prazo legal de registro do Balanço ser o mês de Abril do ano subsequente, serão aceitos, nesta oportunidade, o balanço patrimonial do exercício de 2014, caso a licitante ainda não tenha registrado o balanço do exercício de 2015.

P.M.C.  
38  
Sub

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

### IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital).
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital).
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital).
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

**8.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.3** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

**8.4** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**8.5** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**8.6** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

### 9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1.** Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**9.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**9.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

P.M.C.	
Fls	39
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000 - Fone - (66) 3546-3100 - Cláudia - MT

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.** Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.4.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**9.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.5.** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

**9.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

**9.7.** A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**10.2.** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**10.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

**10.5.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**10.6.** As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

### 11. DOS RECURSOS:

**11.1** Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

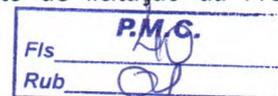
**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**11.3** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

**11.6.** Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail [licitacao@claudia.mt.gov.br](mailto:licitacao@claudia.mt.gov.br), bem como protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

### 12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

**12.1** As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

**12.2** Os objetos adquiridos através deste Pregão, deverão ser entregues, sem nenhum ônus adicional para a Prefeitura, no Município de Cláudia, em até 48 (quarenta e oito) horas, conforme quantidades determinadas pela Secretaria mediante solicitação da CONTRATANTE.

**12.3** A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**12.3.1** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

**12.4** O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

**13.2** Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**13.4** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o contrato administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

**13.5** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**14.1** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

**14.2** O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**14.4** De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

P.M.C.	
Fls	11
Rub	01

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**14.5** A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**15.1** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.3** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**15.4** Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

**15.5** A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

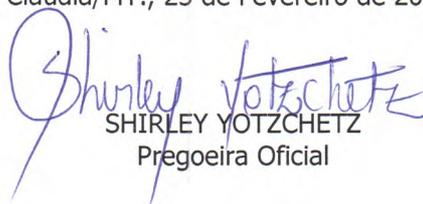
**15.6** Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

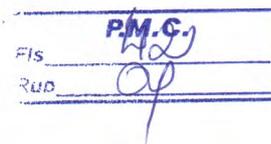
**15.7** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

### 16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT., 23 de Fevereiro de 2016.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: 08/03/2016, às 08h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

ITEM I – 400 CESTAS BASICAS "TIPO I"

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG			
02	2	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG			
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS			
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS			
05	2	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG			
06	2	UND	OLEO DE SOJA 900 ML			
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			
08	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG			
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS			
10	1	UND	SABONETE 90 GRS			
11	1	PCT	SAL 1 KG			
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG			
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS			
14	2	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO			
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS			
			<b>TOTAL</b>			

Valor Unitário: R\$

Valor total 400 Cestas: R\$

ITEM 2 – 400 CESTAS BASICAS "TIPO II"

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fls. 43



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Jaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR. UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG			
02	1	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG			
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS			
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS			
05	1	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG			
06	1	UND	OLEO DE SOJA 900 ML			
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG			
08	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG			
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS			
10	1	UND	SABONETE 90 GRS			
11	1	PCT	SAL 1 KG			
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG			
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS			
14	1	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO			
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS			
			<b>TOTAL</b>			

Valor Unitário: R\$

Valor total 400 Cestas: R\$

- As Cestas deverão ser entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social em até 48 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

A empresa.....declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 12 (Doze) Meses.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

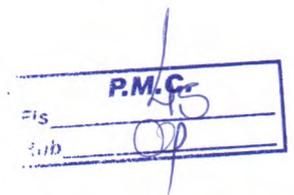
**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 08 de Março de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Fevereiro de 2016.



**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016  
REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador e demais despesas por conta do locador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade Pregão Presencial no dia 09/03/2016 às 09h30min (Horário Brasília) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) - 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br). Canarana-MT., 23 de Fevereiro de 2016. MARLI INES LONDERO Pregoeira Oficial.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 08 de Março de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site [WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR](http://WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR). Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Fevereiro de 2016. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA Prefeito Municipal. SHIRLEY YOTZCHETZ Pregoeira Oficial

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MECANICOS LINHA LEVE E UTILITARIO E SERVIÇOS DE AUTO ELETRICA, POR HORA, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

Abertura: 09/03/2016 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas  
Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.  
O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br)

Conquista D'Oeste, 23 de fevereiro de 2016

Fernando Roberto de Moraes  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE  
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores. MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 001/2016.OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de Construção de 01 (um) terminal Rodoviário, conforme contrato de repasse nº 1017480-14/2014/MTUR - Programa Turismo no Brasil, planilha orçamentária, projetos arquitetônicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, conforme Edital. REALIZAÇÃO: 14/03/2016.HORAS: 14:30 hs (horário Cuiabá).O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no horário das 07:00 às 17:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.gauchadonorte.mt.gov.br](http://www.gauchadonorte.mt.gov.br) até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes. Gaúcha do Norte - MT, 23 de Fevereiro de 2016.MARTA ELEUZA RAMOS DA SILVA -Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 008/2016**

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que consagrou-se vencedora do Pregão Presencial n.º 008/2016 referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva", as seguintes Empresas: 1) MARCELO DOS SANTOS 94238464168, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 22.068.896/0001-83, vencedora da presente licitação com o valor global de R\$ 56.963,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais). Ipiranga do Norte - MT, 23 de Fevereiro de 2016.

ANNYE CRHISTINE LEIMANN. Pregoeira. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **NEUZA BATISTA DE MELLO RIBEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ nº 14.924.283/0001-72** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil duzentos e oitenta reais)**; **ELSON ALVES ROCHA - EPP, CNPJ nº 26.598.227/0001-74** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 374.613,00 (trezentos e oitenta e quatro mil seiscentos e treze reais)**; **SOLANGE DA SILVA - ME, CNPJ nº 11.444.693/0001-28** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 85.134,50 (oitenta e cinco mil cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)** e **MINIMERCADO SOL NASCENTE EIRELI - ME, CNPJ nº 17.197.140/0001-02** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 164.950,50 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**.

Itiquira/MT, 23 de fevereiro de 2016.

Juliane Presotto  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT  
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA - MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com Registro de Preços, do tipo "Menor Preço por Item", tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E CALCÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA/MT. O Pregoeiro estará indisponível nesta data, portanto considera-se prorrogado a abertura desta licitação para o dia 07/03/2016. Às 10:00 horas, informações mais detalhadas e o edital completo poderão ser solicitados no endereço supra mencionado, de segunda a sexta - feira, das 07:00 as 13:00, com a CPL e pelo e-mail: [licitacaojangada@hotmail.com](mailto:licitacaojangada@hotmail.com). Jangada/MT, 23 de Fevereiro de 2016. ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ****EDITAL DE PREGÃO Nº. 008/2016.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016**, Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.





em seu Art. 1.º, Inciso II, bem como enquadra-se no que pressupõe o Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de acabamento e proteção das dependências internas e externas da Sede da Câmara, é que se faz necessária a contratação dos serviços de pedreiro para a execução da construção do piso em granilite polido, cujo material é de altíssima durabilidade/resistência, bem como assentamento de cerâmicas nas calçadas externas para melhor proteção e acabamento final. Reitero ainda que, para a execução dos serviços pleiteados neste certame, as despesas totais ficarão abaixo do que aduz a legislação em vigor, fato que enquadra o presente Processo abaixo dos limites que exigem a realização de procedimento licitatório convencional; bem como, após a cotação de preços de mercado encontramos no fornecedor acima discriminado a proposta de menor preço e que atende as nossas necessidades.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

#### PORTARIA N.º 005/2016

##### PORTARIA N.º 005/2016

**A Prefeita do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;**

##### RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria n.º 047/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano X, n.º 2338, em 23 de outubro de 2015, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade, da servidora **Sra. DULCE MARIA HORN**, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.254.253 SSP/PR, inscrita no CPF sob n.º 531.316.221-72, conforme processo administrativo do CASTPREV n.º 2015.02.00020P:

**Onde se lê:** "(...) contando com 20 anos, 01 mês e 15 dias de tempo de contribuição (...)"

**Leia-se:** "(...) contando com 20 anos, 06 meses e 23 dias de tempo de contribuição (...)"

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Castanheira/MT, 18 de fevereiro de 2016.

Homologo:

**MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI**

Prefeita Municipal

#### LEGISLATIVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 005/2016

Número do Processo: 000070/2016

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93.**

**Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, NA CONSTRUÇÃO DE 230 m2 PISO DE GRANILITE POLIDO E ASSENTAMENTO DE 133 m2 DE CERÂMICAS.**

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

**HOMOLOGAR** o Processo acima qualificado em favor do senhor **SIVALDO ALVES SANTANA**, pessoa física, inscrita no CPF n.º 784.792.741-15,

pelo valor global de **R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais)**. E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMpra-SE.**

**AMILCAR PEREIRA RIOS**

Presidente da Câmara

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 082/2016

**DATA:** 01 de Fevereiro de 2016.

**SÚMULA:** Conceder FG-30% de Coordenadora Educacional a Sra. **Suzana Antoniazzi** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

##### RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-30% de Coordenadora Educacional a Sra. **Suzana Antoniazzi**, portadora do RG n.º 703.824 SSP/MT e CPF n.º 481.960.701-44, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Fevereiro de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.** A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, torna público que no dia 08 de Março de 2016, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100. Cláudia/MT, 23 de Fevereiro de 2016.

**JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**SHIRLEY YOTZCHETZ**

Pregoeira Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Maira Luiza Trento  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE  
MODORE FORMULÁRIOS LTDA

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome  
MAIRA LUIZA TRENTO

Nº de Inscrição  
030042889-82

Data de Nascimento  
28/12/80



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.620.814-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/1995

OME  
MAIRA LUIZA TRENTO

FILIAÇÃO  
ANGELO AMADIU TRENTO  
GENI VALERIA TRENTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO  
FRANC. BELTRÃO/PR 28/12/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=FRANC. BELTRÃO/PR, DA SEDE  
C. N.º 14424, LITRO=224 FOLHA=334

CPF  
CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

LEI Nº 7.110 DE 29/06/93

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
Maira Luiza Trento  
MAIRA LUIZA TRENTO

S  
E  
R  
P  
R  
O

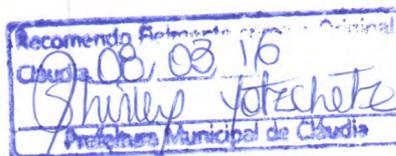
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
Emitido em : 21/04/98

P.M.C.  
Fis \_\_\_\_\_  
Rub \_\_\_\_\_

Recomendo Fielmente como o Original  
Cidade 08/03/16  
Shirley Votzcheke  
Prefeitura Municipal de Cláudia



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAIRA LUIZA TRENTO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FRANCISCO BELTRAO		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Casado (a)			
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANGELO AMADIU TRENTO		(mãe) GENI VALERIA TRENTO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-12-1980	IDENTIDADE número 7.620.814-0	Orgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 030.042.889-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTA LUCIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA 06 LOTE 02	BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. TRENTO MERCADO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SANTA LUCIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA 06 LOTE 02	BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA	UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ( TRINTA MIL REAIS )		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, AÇOUQUES, BEBIDAS, E GAS LIGUEFEITO DE PETROLEO, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior
			UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>M. I. Trento Mercado</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 13-06-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>x Maira Luiza Trento</i>		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. LAURA DO NASCIMENTO SANCHES MAT. Nº. 25334 ANALISTA JUCEMAT  18.06.13	 <b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/06/2013 SOB Nº: 51101950278 Protocolo: 13/075150-2, DE 17/06/2013. <i>[Signature]</i> NAFJARA BAIROS SECRETÁRIA GERAL 1641299		



# COMERCIAL TRENTO

M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164  
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

## ANEXO I

Sessão Pública: 08/03/2016, às 08h00min.  
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia: <b>COMERCIAL TRENTO</b>	
Razão Social: <b>M L TRENTO MERCADO ME</b>	
CNPJ: 18.356.823/0001-10	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) <b>SIM</b>
Endereço: <b>Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06 Lote 02</b>	
Bairro: <b>Habitar Brasil</b>	Cidade: <b>Cláudia</b>
CEP: <b>78.540-000</b>	E-MAIL: <b>comercialtrento@gmail.com</b>
Telefone: <b>66 3546-2164</b>	Fax: <b>66 3546-1465</b>
Banco: <b>Brasil</b>	Conta Bancária: <b>7.596-5</b>
Nome e n.º da Agência: <b>Banco do Brasil de Cláudia – Agência 5911-0</b>	

Passamos em mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens(s) abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

### ITEM 1 – 400 CESTAS BASICAS “TIPO I”



CÓD	QTD	UN	PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2KG	4,88	9,76	BARAACOOL
02	2	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	14,12	28,24	DONA MARIA
03	1	UND	CREME DENTAL 50GR	1,65	1,65	SORRISO
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190GR	1,93	1,93	BONARE
05	2	PCT	FEIJÃO PRETO 1KG	6,48	12,96	NOVO ESTADO
06	2	UND	ÓLEO DE SOJA 900ML	4,26	8,52	CONCORDIA
07	1	PCT	FARINHA MANDIOCA 1KG	4,82	4,82	MIKA
08	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	6,66	13,32	GALO
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/ 5 BARRAS	5,61	5,61	TOP
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14	FRANCIS
11	1	PCT	SAL 1KG	1,40	1,40	ITA
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1KG	3,43	3,43	BELARINA
13	1	PCT	FUBÁ 500GRS	2,03	2,03	MIKA
14	1	PCT	LEITE LONGA VIDA 1LT	3,38	6,76	NENE
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400GRS	3,78	3,78	DALLAS
			<b>TOTAL</b>		<b>106,35</b>	

Valor Unitário: R\$- 106,35 (cento e seis reais e trinta e cinco centavos)

Valor total de 400 Cestas: 42.540,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)

Maria Ruyza Trento

**ITEM II – 400 CESTAS BÁSICAS “TIPO II”**

CÓD	QTD	UN	PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2KG	4,88	4,88	BARAACOOL
02	1	PCT	ARROZ TIPO 1– 5 KG	14,12	14,12	DONA MARIA
03	1	UND	CREME DENTAL 50GR	1,65	1,65	SORRISO
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190GR	1,93	1,93	BONARE
05	1	PCT	FEIJÃO PRETO 1KG	6,48	6,48	NOVO ESTADO
06	1	UND	ÓLEO DE SOJA 900ML	4,26	4,26	CONCORDIA
07	1	PCT	FARINHA MANDIOCA 1KG	4,82	4,82	MIKA
08	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 1KG	6,66	6,66	GALO
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/ 5 BARRAS	5,61	5,61	TOP
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14	FRANCIS
11	1	PCT	SAL 1KG	1,40	1,40	ITA
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1KG	3,43	3,43	BELARINA
13	1	PCT	FUBÁ 500GRS	2,03	2,03	MIKA
14	1	PCT	LEITE LONGA VIDA 1LT	3,38	3,38	NENE
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400GRS	3,78	3,78	DALLAS
			<b>TOTAL</b>		<b>66,57</b>	

**Valor Unitário: R\$- 66,57 (sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

**Valor total de 400 Cestas: 26.628,00 (vinte e seis mil seiscientos e vinte e oito reais)**

As cestas deverão serem entregues sem nenhum ônus para a Prefeitura, na Secretaria Municipal de Assistência Social em até 48 horas após a solicitação, conforme a necessidade e mediante requisições da CONTRATANTE.

A empresa M L TRENTO MERCADO ME, declara estar ciente de todas as condições de fornecimento, conforme previsão editalícia.

Validade da proposta: 12 (doze) meses

Município de Cláudia MT, 07 de março de 2016

**Maira Luiza Trento**  
**CPF - 030.042.889-82**

*Maira Luiza Trento*

M L TRENTO MERCADO - ME  
Maira Luiza Trento – Empresária

**18.356.823/0001-10**  
**MLL TRENTO MERCADO - ME**  
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/N°  
B. Habitar Brasil  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Pregão 00010 / 2016**

Participante: 00000000 M L TRENTO MERCADO ME  
 CNPJ / CPF: 18.356.823/0001-10  
 Endereço: RUA SANTA LUCIA SN QUADRA 06 LOTE 02  
 Bairro: HABITAR BRASIL  
 Cidade: CLAUDIA

Nº: 000000  
 CEP: 78.540-000  
 Estado: MT

Apuração: por Item  
 Tipo de licitação: Menor Preço  
 Local de abertura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA  
 Data: 08/03/2016 Hora: 08:00  
 Prazo de entrega: 08/03/2016  
 Hora: 08:00

Condição de pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRE

Lote: 1 - AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRE

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R\$	% Desc.	Valor total R\$
29053	CESTA BASICA TIPO 1 ( cesta com mais produtos) ITENS CONTIDOS NA CESTA TIPO 1.		UNIDADE	400,0000	106,3500	0	42.540,0000
29054	CESTA BASICA TIPO 2		UNIDADE	400,0000	66,5700	0	26.628,0000
<b>Total por lote: R\$</b>							<b>69.168,0000</b>
<b>Total geral: R\$</b>							<b>69.168,0000</b>

Observações: PRAZO DE ENTREGA SERÁ EM ATE 48 HORAS APOS A SOLICITAÇÃO

Validade: 08/03/2017

Prazo de entrega: 10/03/2016

**18.356.823/0001-10**  
**M.L. TRENTO MERCADO - ME**  
 Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº  
 B. Habitar Brasil  
 CEP 78.540-000  
**CLAUDIA - MATO GROSSO**

**Maira Luiza Trento**  
 CPF: 030.042.889-82  
 Carimbo/Assinatura

*(Handwritten signatures and scribbles)*

Fis \_\_\_\_\_  
 Rub \_\_\_\_\_  
**P.M.C.**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Maira Luiza Trento*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIOS LTDA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

MAIRA LUIZA TRENTO

Ng de Inscrição

030042889-82

Data do Nascimento

28/12/80



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.620.814-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/11/1995

OME

MAIRA LUIZA TRENTO

FILIAÇÃO

ANGELO AMADIU TRENTO  
GENI VALERIA TRENTO

NATURALIDADE

FRANC. BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO

28/12/1980

DOC. ORIGEM COMARCA=FRANC BELTRÃO/PR, DA SEDE

C.NASC 14024, LIVRO 404, FOLHA=334

CPF

CURITIBA - PR

*João Ricardo Kepes Noronha*  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 113 DE 29/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Maira Luiza Trento*

MAIRA LUIZA TRENTO

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

P.M.C.

Fis

Rub

Recomendo Fielmente como o Original  
08/03/16  
*Shirley Votante*  
Prefeitura Municipal de Ciudad

*Handwritten signatures and marks*



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MAIRA LUIZA TRENTO			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) FRANCISCO BELTRAO		UF PR	NACIONALIDADE BRASILEIRA
ESTADO CIVIL Casado (a)			
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANGELO AMADIU TRENTO	(mãe) GENI VALERIA TRENTO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 28-12-1980	IDENTIDADE número 7.620.814-0	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 030.042.889-82			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SANTA LUCIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA 06 LOTE 02	BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA			UF MT
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE MATO GROSSO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL M. I. TRENTO MERCADO			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA SANTA LUCIA			NÚMERO SN
COMPLEMENTO QUADRA 06 LOTE 02	BAIRRO / DISTRITO HABITAR BRASIL	CEP 78540-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CLAUDIA		UF MT	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) ( TRINTA MIL REAIS )		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4712-1/00 Atividades secundárias 4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, AÇUGUES, BEBIDAS, E GAS LIGUEFEITO DE PETROLEO, MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) <i>M.I. Trento Mercado</i>			
DATA DA ASSINATURA 13-06-2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maira Luiza Trento</i>		

P.M.C.  
Fls 56  
Rub 01

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
LAURA DO NASCIMENTO SANCHES  
MAT. Nº 25334  
ANALISTA - JUCEMAT  
  
18/06/13

ALTO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 18/06/2013 SOB Nº: 51101950278  
Protocolo: 13/075150-2, DE 17/06/2013.

*M. I. TRENTO MERCADO*

NAFJARA BAIRROS  
SECRETÁRIA GERAL

**1641299**

Recomendo Fielmente como o Original  
08/03/16  
*Shirley Votzchete*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
**C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04**

Avenida Gaspar Dutra  
 Centro  
 Fone: 6635463100  
 gabinete@claudia.mt.gov.br  
 www.claudia.mt.gov.br

Nº.:  
 CEP: 78540.000  
 Fax: 6635463101

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.014 / 2016**

Inscrito em	07/03/2016	Válido até	15/03/2016
Razão Social	00081639 M. L TRENTO MERCADO -ME	Número	
Endereço	RUA SANTA LUCIA	C.E.P.	78540.000
Bairro	HABITAR BRASIL	U.F.	MT
Cidade	CLAUDIA		
Telefone	35462164	Fax	
C.N.P.J.	18.356.823/0001.10	e-mail	
Responsável		I. Estadual	I. Municipal

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND MUNICIPAL	00612016	17/02/2016	15/03/2016
CND FGTS	2016021910102429958450	19/02/2016	19/03/2016
CND ESTADUAL	0016264131	4/03/2016	2/04/2016
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	4759	7/03/2016	7/04/2016
CND - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	232811872016	4/03/2016	30/08/2016
CND FEDERAL	BE7425595B29D859	4/03/2016	31/08/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Segunda-feira, 07 de Marco de 2016

*Shirley Yotzchetz*  
 Departamento de Licitação  
**Shirley Yotzchetz**  
 Pregoeira



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Empresa: M L TRENTO MERCADO ME  
 CNPJ: 18.356.823/0001-10 IE:134938666  
 Endereço: RUA SANTA LUCIA, S/N  
 Bairro: HABITAR BRASIL  
 Cidade: CLAUDIA - MT  
 NIRE: 51101950278  
 Folha: 00001

Emp.:30 / Estab.: 1  
 Fone:(066)3546-2164  
 CEP:78.540-000  
 Período:01/01/2014 a 31/12/2014  
 Data do NIRE:18/06/2013

**ATIVO 31/12/2014****ATIVO**

Contas Contábeis	Valor
<b>ATIVO</b>	<b>139.186,45</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>110.914,45</b>
<b>DISPONIVEL</b>	<b>5.061,50</b>
<b>CAIXA</b>	<b>5.061,50</b>
Caixa	5.061,50
<b>ESTOQUES</b>	<b>105.852,95</b>
<b>ESTOQUES</b>	<b>105.852,95</b>
<b>MERCADORIAS PARA REVENDA</b>	<b>105.852,95</b>
Mercadoria para Revenda em Geral	105.852,95
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>28.272,00</b>
<b>ATIVO IMOBILIZADO</b>	<b>28.272,00</b>
<b>BENS E DIREITOS EM USO</b>	<b>32.392,00</b>
Máquinas e Equipamentos	22.392,00
Móveis e Utensílios	4.400,00
Equipamentos de Informática e Telecomunicações	5.600,00
<b>DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTÃO ACUMULADA</b>	<b>(4.120,00)</b>
(-)Depreciação Acumulada Máquinas e Equipamentos	(2.340,00)
(-)Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(660,00)
(-)Depreciação Acumulada Equipamentos de Informática e Telecomunicações	(1.120,00)
<b>ATIVO TRANSITÓRIO</b>	<b>1.400,00</b>
<b>OPERAções COM MATERIAIS DE TERCEIROS</b>	<b>1.400,00</b>
<b>ENTRADA DE BENS EM REGIME DE COMODATO</b>	<b>1.400,00</b>
Entrada de Bens em Regime de Comodato	1.400,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$139.186,45, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 56 do Livro Diário nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado Mato Grosso sob nº 15/004270-1, em 14/07/2015.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente

CLAUDIA-MT, 29/07/2015

*Maira Luiza Trento*  
 EMPRESARIO: MAIRA LUIZA TRENTO  
 RG: 76208140/SESP/PR  
 CPF: 030.042.889-82

*Adelio Virginio dos Santos*  
 CONTADOR: ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS  
 CPF: 415.101.601-59  
 CRC: MT01436107 MT  
 RG: 690.129/SSP/MT



*[Handwritten signatures and initials]*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Empresa: M L TRENTO MERCADO ME  
 CNPJ: 18.356.823/0001-10 IE:134938666  
 Endereço: RUA SANTA LUCIA, S/N  
 Bairro: HABITAR BRASIL  
 Cidade: CLAUDIA - MT  
 NIRE: 51101950278

Emp.:30 / Estab.: 1  
 Fone:(066)3546-2164  
 CEP:78.540-000  
 Período:01/01/2014 a 31/12/2014  
 Data do NIRE:18/06/2013

Folha: 00002

**PASSIVO 31/12/2014****PASSIVO**

Contas Contábeis	Valor
<b>PASSIVO</b>	<b>139.186,45</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.861,04</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS</b>	<b>4.953,96</b>
Honorários a Pagar	400,00
Salários a Pagar	3.186,67
Previdência Social a Pagar	199,03
FGTS a Pagar	523,90
Pro Labore a Pagar	644,36
<b>OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.907,08</b>
Simplex Nacional a Recolher	1.907,08
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>132.325,41</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>30.000,00</b>
<b>CAPITAL SOCIAL REALIZADO</b>	<b>30.000,00</b>
Capital Subscrito	30.000,00
<b>RESULTADO ACUMULADO</b>	<b>102.325,41</b>
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>102.325,41</b>
Lucros Acumulados	102.325,41
<b>PASSIVO TRANSITÓRIO</b>	<b>1.400,00</b>
<b>OPERAÇÕES COM MATERIAIS DE TERCEIROS</b>	<b>1.400,00</b>
<b>ENTRADA DE BENS EM REGIME DE COMODATO</b>	<b>1.400,00</b>
Entrada de Bens em Regime de Comodato	1.400,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$139.186,45, bem como suas demonstrações.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 56 do Livro Diário nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado Mato Grosso sob nº 15/004270-1, em 14/07/2015.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
 A sociedade não possui Auditoria Independente

CLAUDIA-MT, 29/07/2015

*Maira Luiza Trento*  
 EMPRESARIO: MAIRA LUIZA TRENTO

RG: 76208140/SESP/PR  
 CPF: 030.042.889-82

*Adelio Virgínio dos Santos*  
 CONTADOR: ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS  
 CPF: 415.101.601-59  
 CRC: MT01436107 MT  
 RG: 690.129/SSP/MT



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Empresa: M L TRENTO MERCADO ME  
 CNPJ: 18.356.823/0001-10 IE:134938666  
 Endereço: RUA SANTA LUCIA, S/N  
 Bairro: HABITAR BRASIL  
 Cidade: CLAUDIA - MT  
 NIRE: 51101950278

Emp.:30 / Estab.: 1  
 Fone:(066)3546-2164

CEP:78.540-000  
 Período:01/01/2014 a 31/12/2014  
 Data do NIRE:18/06/2013

Folha: 00003

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2014 A 31/12/2014****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO**

Contas Contábeis	Valor
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>215.464,08</b>
<b>VENDA DE MERCADORIAS</b>	<b>215.464,08</b>
<b>VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO</b>	<b>215.464,08</b>
Venda de mercadorias com Tributação Normal	215.464,08
<b>(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA</b>	<b>(11.256,42)</b>
<b>IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS</b>	<b>(11.256,42)</b>
ICMS - s/vendas/serviços	(2.109,26)
Simplex Nacional - s/vendas e serviços	(9.147,16)
<b>(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>204.207,66</b>
<b>(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>	<b>(124.849,74)</b>
<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>(124.849,74)</b>
<b>MERCADORIAS PARA REVENDA</b>	<b>(124.849,74)</b>
Compras de Mercadorias - Avista	(189.551,02)
Devolução de Compras de Mercadorias	3.947,26
ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS P/ REVENDA	(43.752,51)
Mercadorias Bonificadas	(1.346,42)
ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS P/ REVENDA	105.852,95
<b>(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>79.357,92</b>
<b>(-)DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(71.456,09)</b>
<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>(52.465,67)</b>
<b>GASTOS COM PESSOAL</b>	<b>(52.465,67)</b>
<b>Remuneração</b>	<b>(48.272,96)</b>
Salários	(48.272,96)
<b>Encargos Sociais</b>	<b>(4.192,71)</b>
FGTS	(4.192,71)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 56 do Livro Diário nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado Mato Grosso sob nº 15/004270-1, em 14/07/2015.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente

CLAUDIA-MT, 29/07/2015



*Maira Luiza Trento*  
 EMPRESARIO: MAIRA LUIZA TRENTO  
 RG: 76208140/SESP/PR  
 CPF: 030.042.889-82

*Adelcio Virgínio dos Santos*  
 CONTADOR: ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS  
 CPF: 415.101.601-59  
 CRC: MT01436107 MT  
 RG: 690.129/SSP/MT

*[Handwritten signatures and initials]*

## BALANÇO PATRIMONIAL

Empresa: M L TRENTO MERCADO ME	Emp.:30 / Estab.: 1
CNPJ: 18.356.823/0001-10 IE:134938666	Fone:(066)3546-2164
Endereço: RUA SANTA LUCIA, S/N	CEP:78.540-000
Bairro: HABITAR BRASIL	Período:01/01/2014 a 31/12/2014
Cidade: CLAUDIA - MT	Data do NIRE:18/06/2013
NIRE: 51101950278	

Folha: 00004

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 01/01/2014 A 31/12/2014

#### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(19.049,35)</b>
<b>Gastos Com Pessoal</b>	<b>(8.688,00)</b>
Remuneração	(8.688,00)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(8.688,00)
<b>DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(10.361,35)</b>
Depreciações	(4.120,00)
Impostos e Taxas Estaduais	(1.201,35)
Serviços Contábeis	(4.800,00)
Contribuições Sindicais	(240,00)
<b>RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>	<b>58,93</b>
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>363,01</b>
Bonificações	363,01
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>(304,08)</b>
Juros de Mora	(304,08)
<b>(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO</b>	<b>7.901,83</b>
<b>(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social</b>	<b>7.901,83</b>
<b>(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES</b>	<b>7.901,83</b>
<b>(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>7.901,83</b>

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. As informações foram extraídas das folhas nº 01 a 56 do Livro Diário nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado Mato Grosso sob nº 15/004270-1, em 14/07/2015.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.  
A sociedade não possui Auditoria Independente

CLAUDIA-MT, 29/07/2015



*Maira Luiza Trento*

EMPRESARIO: MAIRA LUIZA TRENTO  
RG: 76208140/SESP/PR  
CPF: 030.042.889-82

*Adelio Virgínio dos Santos*

CONTADOR: ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS  
CPF: 415.101.601-59  
CRC: MT014361O7 MT  
RG: 690.129/SSP/MT



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMARCA DE CLÁUDIA  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ:

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

**CERTIDÃO Nº: 4759**

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: M.L TRENTO MERCADO - ME, CNPJ: 18.356.823/0001-10 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA

**Período de Busca/Ano: 1**

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 7 de março de 2016.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

*Ana Ligia Pombo Santana*  
**Ana Ligia Pombo Santana**  
Distribuidor



Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia, 08/03/16  
*Shirley Vazquez*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fis. *620*  
Rub. *620*

*8* *f* *e*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.356.823/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>18/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M.L TRENTO MERCADO - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COMERCIAL TRENTO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA LUCIA Q 6 LOTE 2</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP <b>78.540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>HABITAR BRASIL</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIA</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(66) 3546-2164 / (66) 9606-9967</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2016** às **09:08:34** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual <b>13493866-6</b>	C.N.P.J/C.P.F do Responsável <b>18.356.823/0001-10</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>26/06/2013</b>	Data Validade Cartão <b>11/11/2017</b>
Razão Social / Nome do Produtor Rural <b>M. L TRENTO MERCADO - ME</b>			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento <b>COMERCIAL TRENTO</b>			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal <b>4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias <b>4721-1/04 4722-9/01 4723-7/00 4784-9/00</b>			
Código e descrição de Natureza Jurídica <b>213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)</b>			
Endereço <b>RUA SANTA LUCIA ,SN ,QUADRA 06 LOTE 02</b>		Distrito	
Ponto de Referência <b>FT COM ESCOLA MUNICIPAL</b>			
Bairro <b>HABITAR BRASIL</b>	CEP <b>78540-000</b>	Município <b>CLÁUDIA</b>	UF <b>MT</b>
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico <b>adelsant@brturbo.com.br</b>	Telefone <b>(66) 3546-2164</b>
CRC do Responsável <b>MT-014361/OO-7</b>			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Secretaria de Planejamento e Fazenda**

CNPJ 01.310.499/0001-04

**Departamento de Tributação**

**Exercício**

**2016**

# ALVARÁ

**DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO**

Insc. Municipal

**31465**

Reg. do Alvará

**194**

Razão/ Contribuinte:

**M. L TRENTO MERCADO - ME**

Denominação Comercial:

**COMERCIAL TRENTO**

Endereço:

Rua: **RUA SANTA LUCIA S/N, 0 - QUADRA 06 LOTE 02**

Bairro: **HABITAR BRASIL**

Cidade: **CLAUDIA**

CNPJ/ CPF

18.356.823.0001.10

Inscrição Estadual

Registro na Junta

Início da Atividade

24/09/2013

Funcionários

0

ISS %

ATIVIDADE:

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁZ LIQUEFEITO DE PETRÓLIO. (GLP)

LICENÇA ESPECIAL

**NÃO**

PUBLICIDADE

**NÃO**

ÁREA OCUPADA

**0 M²**

VALIDADE

**31/01/2017**

Horário do Funcionamento:

**HORÁRIO COMERCIAL**

Emitido em

**03/03/2016**



*Ademar N. Wenz*  
Chefe de Departamento de Tributação

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalização

**MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSEL**

Recomendo Fielmente como o Original  
Cláudia, 03/03/16  
*Shirley Votzchotz*  
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.  
Fls 05  
Rub 02

*[Handwritten signatures and marks]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M.L TRENTO MERCADO - ME**  
CNPJ: **18.356.823/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:14:57 do dia 04/03/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2016. ✓

Código de controle da certidão: **BE74.2559.5B29.D859**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>P.M.G</b>	
Fls	05
Rub	05

*[Assinaturas manuscritas]*



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES  
FISCAIS - CNDI Nº 0016264131**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES  
PÚBLICAS**

Data de emissão: **04/03/2016**

Hora de emissão: **08:18:03**

Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.493.866-6**

Nome: **M. L TRENTO MERCADO - ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:  
[www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **02/04/2016**

Código de Autenticação: **29LTATA2TKLT22BK**

Página 1 de 1

Retornar





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra - nº. - Centro - CEP 78.540-000

Telefone: (66) 3546-3100

gabinete@claudia.mt.gov.br

Fax: (66) 3546-3101

www.claudia.mt.gov.br

## Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0061 / 2016

### Contribuinte

Nome / Razão Social

M. L TRENTO MERCADO - ME

CPF/CNPJ

18.356.823/0001-10

Endereço

RUA SANTA LUCIA S/N

Nº

Cep

78540-000

Bairro

HABITAR BRASIL

Cidade

CLAUDIA

UF

MT

Complemento

QUADRA 06 LOTE 02

### Informações

Nome Fantasia

COMERCIAL TRENTO

Atividade

COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS MERCEARIA E ARMAZENS. COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES - COMÉRCIO VAREJISTA DE

Início das Atividades

24/09/2013

### Finalidade

PARA FINS DA LICITAÇÃO.

### Referência

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.



Certidão emitida em 17/02/2016 às 10:34  
Certidão válida até 16/03/2016

P.M.C.	
Fls	000
Rub	

*Alison P.R. Vieira*

**Alison Prevelato Vieira**  
Piscal Tributário

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18356823/0001-10  
**Razão Social:** M L TRENTO MERCADO ME  
**Endereço:** RUA SANTA LUCIA SN / HABITAR BRASIL / CUIABA / MT /  
78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/02/2016 a 19/03/2016

**Certificação Número:** 2016021910102429958450

Informação obtida em 04/03/2016, às 09:19:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

<b>P.M.C.</b>	
Fis	
Rub	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.L TRENTO MERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.356.823/0001-10  
Certidão nº: 23281187/2016  
Expedição: 04/03/2016, às 09:22:09  
Validade: 30/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.L TRENTO MERCADO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.356.823/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

<b>P.M.C</b>	
Fis	2
Rub	2

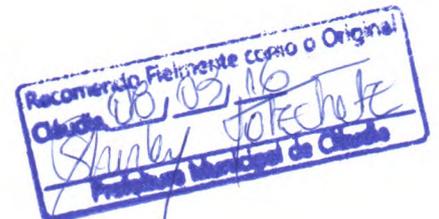
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: M. L TRENTO MERCADO ME			
Natureza Jurídica: EMPRESARIO			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51101950278	18.356.823/0001-10	18/06/2013	18/06/2013
Endereço: RUA SANTA LUCIA, QD 06 SALA 02, HABITAR BRASIL, CLÁUDIA, MT - CEP: 78540-000			
OBJETO SOCIAL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)		Microempresa	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	
		REGISTRO ATIVO	
Data	Número	Status	
03/08/2015	20150560273	Sem Status	
Ato: 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO			
Evento: 223 - BALANCO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51101950278 CNPJ: 18.356.823/0001-10			
RUA SANTA LUCIA QD 06 SALA 02, HABITAR BRASIL, CLÁUDIA, MT - CEP: 78540-000			
SÓCIO(S) E ADMINISTRADOR(ES)			
Nome do Empresário: MAIRA LUIZA TRENTO			
Identidade: 76208140		CPF: 030.042.889-82	
Estado Civil: Casado		Regime de bens: Comunhão Parcial	
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 04/03/2016



JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



P.M.C.	
Fis	71
Rub	2




# ESCRITÓRIO CONTÁBIL FELIPE

ADÉLIO VIRGINIO DOS SANTOS ME

Rua Castelo Branco nº 717– Centro / Cláudia MT– Fone: 66 3546-1465/2415

CNPJ/MF: 33.711.557/0001-90

INSC. EST.: Isento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ADELIO VIRGINIO DOS SANTOS**, com sede e endereço na Rua Castelo Branco nº 717, Bairro Centro, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ nº 33.711.557/0001-90, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa individual, **M L TRENTO MERCADO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, inscrição estadual nº 13.493.866-6, estabelecida a Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06 Lote 02, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, inclusive qualidade do produto e prazo de entrega, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Município de Cláudia-MT., 03 de março de 2016



*Adélio Virginio dos Santos – empresário*



# COMERCIAL TRENTO

M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164  
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÍTEM 8.1, IV, “B”

M L TRENTO MERCADO ME  
CNPJ: 18.356.823/0001-10

À  
Prefeitura Municipal de Cláudia  
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**  
Licitação nº: **010/2016**

### DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, localizada a Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06, Lote 02, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.



Município de Cláudia-MT., 03 de março de 2016

**18.356.823/0001-10**  
M.L TRENTO MERCADO - ME  
Rua Santa Luzia Q. 6 Lote 2, S/Nº  
B. Habitar Brasil  
CEP 78.540-000  
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Maira Luiza Trento  
CPF - 030.042.889-82  
M L TRENTO MERCADO ME  
Maira Luiza Trento – empresária

# COMERCIAL TRENTO

M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164  
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÍTEM 8.1, IV, “C”

M L TRENTO MERCADO ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

À  
Prefeitura Municipal de Cláudia  
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**  
Licitação nº: **010/2016**

### DECLARAÇÃO

M L TRENTO MERCADO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual nº 13.493.866-6, localizada a Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06, Lote 02, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

P.M.C.	
Fls	34
Rub	01

Município de Cláudia MT, 03 de março de 2016

**18.356.823/0001-10**  
M.L TRENTO MERCADO - ME  
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº  
B. Habitar Brasil  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

Maira Luiza Trento  
CPF - 030.042.889-82  
M L TRENTO MERCADO ME  
Maira Luiza Trento - Empregador

# COMERCIAL TRENTO

M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164  
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÍTEM 8.1, IV, “D”

M L TRENTO MERCADO ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

À  
Prefeitura Municipal de Cláudia  
Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**  
Licitação nº: **010/2016**

### DECLARAÇÃO

A empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, localizada a Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06, Lote 02, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARA** sob as partes do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referencia.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Fls	75
Rub	01

Município de Cláudia MT, 03 de março de 2016.

**18.356.823/0001-10**  
**M.L TRENTO MERCADO - ME**  
Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº  
B. Habitar Brasil  
CEP 78.540-000  
**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

Maira Luiza Trento  
CPF 030.042.889-82  
M L TRENTO MERCADO ME  
Maira Luiza Trento - Empregador

*(Handwritten signatures)*

# COMERCIAL TRENTO

M L TRENTO MERCADO ME

Rua Santa Lucia S/N – Qd 06 Lt 02 – Habitar Brasil /Cláudia MT – Fone: 66 3546-2164  
CNPJ/MF: 18.356.823/0001-10 INSC. EST.: 13.493.866-6

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO ÍTEM 8.1, IV, “E”

M L TRENTO MERCADO ME

CNPJ: 18.356.823/0001-10

À

Prefeitura Municipal de Cláudia

Modalidade da Licitação: **Pregão Presencial**

Licitação nº: **010/2016**

### DECLARAÇÃO

A empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.356.823/0001-10, localizada a Rua Santa Lucia S/Nº - Quadra 06, Lote 02, Bairro Habitar Brasil, município de Cláudia, estado de Mato Grosso, CEP: 78.540-000 **DECLARA** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé

Fls	PI 46
Rub	01

Município de Cláudia-MT, 25 de março de 2015

**18.356.823/0001-10**

**M.L TRENTO MERCADO - ME**

Rua Santa Luzia Q 6 Lote 2, S/Nº

B. Habitar Brasil

CEP 78.540-000

**CLÁUDIA - MATO GROSSO**

**Maira Luiza Trento**

CPF - 030.042.889-82

M L TRENTO MERCADO - ME

Maira Luiza Trento – Empresária



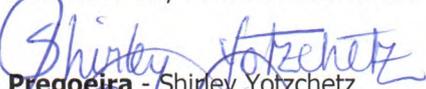
ESTADO DE MATO GROSSO

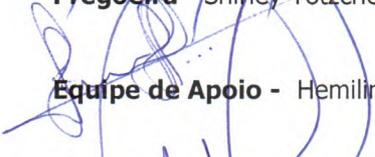
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

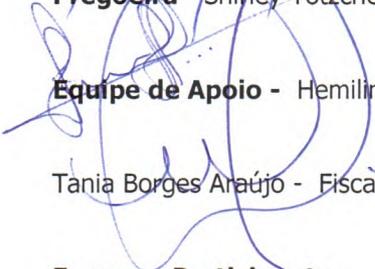
Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

### ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 REGISTRO DE PREÇOS

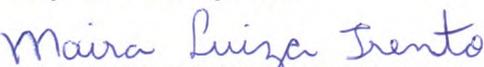
Aos Oito dias do mês de Março do ano de dois mil e Dezesseis, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr<sup>a</sup> Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2015, de 04/01/2016 e a Srt<sup>a</sup> – Hemilin Fernanda Tiedt - Equipe De Apoio, Portaria nº 059/2016, Convidada Tania Borges Araújo - Fiscal de Contrato, para analisar e julgar as propostas e documentações referentes ao objeto do Pregão Presencial nº **010/2016 R P**, que trata da **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) Empresa interessou-se em apresentar sua proposta e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa M.L TRENTO MERCADO -ME, inscrita no CNPJ. Nº. 18.356.823.0001.10, representada pela Sr<sup>a</sup>. Maira Luiza Trento, Portadora do CPF nº. 030.042.889-82 e RG nº 7.620.814-00 SSP/PR. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma estava conforme solicitado no edital, a Pregoeira solicitou a representante presente que se fizesse sua oferta, a mesmo disse que não poderia baixar. A Pregoeira então aceitou, visto que o valor esta dentro dos valores de referencia, sagrando-se vencedora com os valores de R\$ 106,35 para a cesta tipo 1 e R\$ 66,57 para a cesta tipo 2. O pagamento conforme edital e validade da proposta 12 (doze) meses. Na abertura do envelope da documentação, abriu-se o envelope da empresa, onde foi constatado que estava com as documentações conforme solicitado em edital, sendo habilitada. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **010/2016 R.P**, considerando que a proposta vencedora satisfaz às exigências do Edital, a empresa foi considerada habilitada quanto às documentações exigidas, os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos, não houve manifestação de intenção de interpor recursos, a Pregoeira adjudicou o objeto desta licitação aos participantes retro indicados. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

  
Pregoeira - Shirley Yotzchetz

  
Equipe de Apoio - Hemilin Fernanda Tiedt

  
Tania Borges Araújo - Fiscal de Contrato

**Empresa Participante:**

  
M.L TRENTO MERCADO -ME -Maira Luiza Trento

P.M.G.	
Fls	10
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04  
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

## Mapa Comparativo

Na data de 08/03/2016 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregão Presencial Nº 10/2016, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

81639 – M.L TRENTO MERCADO -ME

CPF/CNPJ: 18.356.823/0001-10

R\$ 69.168,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81639 M.L TRENTO MERCADO -ME			18.356.823/0001-10			
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	29053	CESTA BASICA TIPO 1 ( cesta com mais produtos)	UNIDADE	106,350	400,000	42.540,000
2	29054	CESTA BASICA TIPO 2	UNIDADE	66,570	400,000	26.628,000
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>69.168,000</b>

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeiro





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 R.P**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.L TRENTO MERCADO –ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Cláudia/MT, 08 de Março de 2016.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**Shirley Yotzchetz**  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE  
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte -MT, torna público para conhecimento dos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 4.320/94, Decreto 055/2010, licitação na modalidade **Pregão Presencial n. 006/2016, tendo como objeto a contratação de empresa ou instituição especializada para a prestação de serviços de Planejamento, Organização, Realização e Processamento de Resultados de Concurso Público para provimento de cargos do quadro efetivo do Poder Executivo Municipal**, com data de abertura prevista para o dia 22/03/2016, as 08:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, em horário normal de expediente das 7:00 às 13:00hs, pelo telefone: 66 - 3592-3200 ou pelo site [www.brasnorte.mt.gov.br](http://www.brasnorte.mt.gov.br). Brasnorte -MT, 08 de Março de 2016.

DONIZETE ALVES DE SOUZA - PREGOEIRO

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2016.**

Adjudicado: ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO RELI. CNPJ: 07.489111/0001-52. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C). Valor Total: de R\$ 86.190,00 (oitenta e seis mil cento e noventa reais). Dotação: 09.010.15.452.1150.2055.339300000 - Red. 0304. Vigência: 19/02/2016 a 30/12/2016. Assinam: Jeovan Faria - por parte da CONTRATANTE e Alair José Camera, por parte da CONTRATADA.

Asplemat/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO 020/2016**

**ABERTURA: 22 de março de 2016. CREDENCIAMENTO:** a partir das 08:00h. **INÍCIO DA SESSÃO: 22 de março de 2016 às 08:00 horas.** **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição de vias e logradouros públicos para atender as necessidades do município. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de março de 2016.

Leandro Nery Varaschin. Pregoeiro. K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DE PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A USINA DE TRIAGEM DO ATERRO SANITÁRIO**, na modalidade pregão (presencial) nº 025/2016, no dia **22 de MARÇO de 2016, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 08 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume  
Pregoeira**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA**, CNPJ N° 12.214.610/0001-77, modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 001/2016 - CONTRATAÇÃO DA BANDA VALDOMIRO MEDEIROS DA ROCHA, APARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO MUSICAL PARA ATENDER O GRUPO DA TERCEIRA IDADE**, no valor de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), Processo nº 536/2016. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde - MT, 08 de Março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume  
Presidente da CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 R.P. O** Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.L TRENTO MERCADO -ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o Registro de Preços para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Cláudia/MT, 08 de Março de 2016. João Batista Moraes De Oliveira  
Prefeito Municipal. Shirley Yotzchetz Pregoeira

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2016  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de copa e cozinha, hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios, com a finalidade de atender os órgãos do Município de Conquista D' Oeste, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital. **Credenciamento:** 22/03/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 22/03/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 08 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 163/2016  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo Pick-up 4X4, zero quilômetro, cabine simples, motor diesel, com a finalidade de atender a diversas Secretarias do Município de Conquista D' Oeste, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital. **Credenciamento:** 24/03/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 24/03/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 08 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2016  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de medicamentos contidos na Tabela ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico) de A à Z para distribuição gratuita aos pacientes usuários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência deste edital. **Credenciamento:** 28/03/2016 - Horário de Cuiabá das 07:00 às 08:00 horas. **Abertura:** 28/03/2016 - Horário de Cuiabá as 08:00 horas - **Informações:** Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 - O Edital poderá ser obtido através do site: [www.conquistadoeste.mt.gov.br](http://www.conquistadoeste.mt.gov.br). Conquista D'Oeste, 08 de março de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
Pregoeiro**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU****PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU  
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 109/2012**

Data: 04/03/2016. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB. altera a cláusula segunda (do prazo) para 240 dias.

Asplemat/DO



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015****CONTRATADO: EMANUELE DE SILVESTRE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor pago pela locação do imóvel objeto do Contrato, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor da mensal pago pela locação do imóvel objeto contratual passa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O valor do presente aditivo é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

3.3. O valor global do contrato originário, acrescido de seus termos aditivos, passa de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 10/03/2016

**CONTROLE INTERNO****ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2015****ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 051/2015**

Da publicação do Termo Aditivo do Contrato nº 051/2015, Jornal Oficial dos Municípios-AMM, na data 08 de Março de 2016, edição nº 2.430, página 119, onde se lê: DATA: 07/03/2016 se leia: DATA: 04/03/2016. João Batista Moraes de Oliveira-Prefeito Municipal.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015-2015****CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**

**OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da presente contratação, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta do Contrato nº 015/2015, respectivamente, que passam a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:** 4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2016**,

prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo. 4.2. O prazo da prestação dos serviços será de 10 (dez) meses, sendo de Março a Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:** 5.1. O valor global do presente Termo Aditivo, para a prestação dos serviços, é de **R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**, que será pago em 10 parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, pagas impreterivelmente até o dia mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal. 5.2. O valor global do contrato originário e seus termos aditivos passam de R\$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais) para R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais). DATA: 04/03/2016

**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 R.P**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2016 R.P**

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **M.L TRENTO MERCADO –ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Cláudia/MT, 08 de Março de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**CONTRATO N° 015/2016****CONTRATADO: A A DE JESUS ME**

OBJETO: O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER TRATAMENTO TERAPÊUTICO INVOLUNTÁRIO PARA THALIA PEREIRA DA SILVA DE LIMA, BASEADO EM REUNIÕES TERAPÊUTICAS DIÁRIAS, INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DE 12 PASSOS DE ALCOÓLICOS ANÔNIMOS E NARCÓTICOS ANÔNIMOS, ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL E ACOMPANHAMENTO PSIQUIÁTRICO.

DATA: 02/03/2016

VIGÊNCIA: 31/08/2016

VALOR: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2015****CONTRATADO: EMANUELE DE SILVESTRE**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor pago pela locação do imóvel objeto do Contrato, previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 006/2015, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor da mensal pago pela locação do imóvel objeto contratual passa de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O valor do presente aditivo é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), pagas impreterivelmente a cada mês subsequente ao da locação, mediante a apresentação de recibo.

3.3. O valor global do contrato originário, acrescido de seus termos aditivos, passa de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R\$ 13.650,00 (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

DATA: 10/03/2016

**CONTRATO N° 014/2016****CONTRATADO: SEBRAE/MT - SERVIÇO DE APOIO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO**

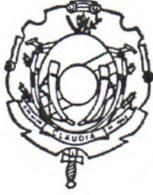
OBJETO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ONDE SERÁ CAPACITADO UM TÉCNICO DEFINIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT DE ACORDO COM A METODOLOGIA DESENVOLVIDA PELA EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

DATA: 01/03/2016

VIGÊNCIA: 31/12/2016

VALOR: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS)





ESTADO DE MATO GROSSO

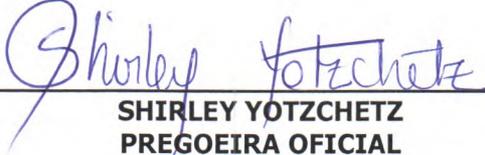
REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao **Pregão Presencial nº 010/2016 Registro De Preços**, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 10 DE MARÇO DE 2016.

  
SHIRLEY YOTZCHETZ  
PREGOEIRA OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**CLÁUDIA – MT, 10 de Março de 2016.**

**Da: Pregoeira e Equipe de Apoio**

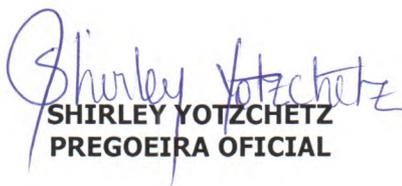
**Para: João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito Municipal**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

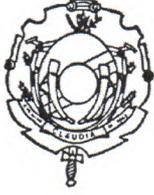
Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sa., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

  
**SHIRLEY YOTZCHETZ**  
**PREGOEIRA OFICIAL**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 10 de Março de 2016.

  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **M.L TRENTO MERCADO –ME**. Classificada como vencedora do **Pregão Presencial n.º 010/2016 Registro De Preços**.

CLÁUDIA/MT, 10 de Março de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620.814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela secretaria municipal de assistência social, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

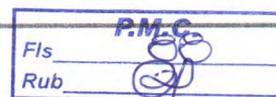
#### ITEM I – 400 CESTAS BASICAS "TIPO I"

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	4,88	9,76	BARRALCOOL
02	2	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	14,12	28,24	DONA MARIA
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,65	1,65	SORRISO
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,93	1,93	BONARE
05	2	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	6,48	12,96	NOVO ESTADO
06	2	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	4,26	8,52	CONCORDIA
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,82	4,82	MIKA
08	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	6,66	13,32	GALO
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	5,61	5,61	TOP
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14	FRANCIS
11	1	PCT	SAL 1 KG	1,40	1,40	ITA
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	3,43	3,43	BELARINA
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS	2,03	2,03	MIKA
14	2	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	3,38	6,76	NENE
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	3,78	3,78	DALLAS
<b>TOTAL</b>					<b>106,35</b>	

Valor Unitário: R\$ 106,35 (Cento e seis reais e trinta e cinco centavos)

Valor total 400 Cestas: R\$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

**ITEM 2 – 400 CESTAS BASICAS "TIPO II"**

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	4,88	4,88	BARRALCOOL
02	1	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	14,12	14,12	DONA MARIA
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,65	1,65	SORRISO
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,93	1,93	BONARE
05	1	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	6,48	6,48	NOVO ESTADO
06	1	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	4,26	4,26	CONCORDIA
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,82	4,82	MIKA
08	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	6,66	6,66	GALO
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	5,61	5,61	TOP
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14	FRANCIS
11	1	PCT	SAL 1 KG	1,40	1,40	ITA
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	3,43	3,43	BELARINA
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS	2,03	2,03	MIKA
14	1	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	3,38	3,38	NENE
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	3,78	3,78	DALLAS
			<b>TOTAL</b>		66,57	

Valor Unitário: R\$ 66,57 (Sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Valor total 400 Cestas: R\$ 26.628,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais).

**TOTAL: R\$ 69.168,00 (Sessenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2016 até 09/03/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

Prefeitura Municipal de Cláudia



12



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

### **CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 - Do Município:**

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

#### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

P.M.C.	
Fls	50
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou

P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fis.	<b>B.M.C.</b>
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, bem

P.M.C.	
Fls	93
Rub	32

Prefeitura Municipal de Cláudia

*(Handwritten signatures and initials)*



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-663546-3100-Cláudia-MT

como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016** a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

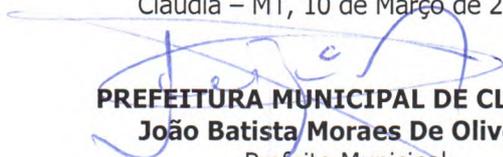
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

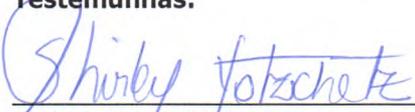
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2016.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**João Batista Moraes De Oliveira**  
Prefeito Municipal

  
**M L TRENTO MERCADO ME**  
**Maira Luiza Trento**  
**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**



**Nome:** Shirley Yotzchetz

**CPF:** 018.905.239-25



**Nome:** Everson Ceser Konzen

**CPF:** 945.010.251-15

Fis	<b>P.M. Cláudia</b>
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE DUAS LINHAS DE PLAYGROUND PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**. Cláudia/MT, 10 de Março de 2016.

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**Shirley Yotzchetz**

Pregoeira

**LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOAO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, portador da CIC/RG sob o n.º 1047145-6 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 782.277.801-30, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **M L TRENTO MERCADO ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.356.823/0001-10 e Inscrição Estadual n.º. 13.493.866-6 estabelecida a Rua Santa Lucia, Quadra 06, Lote 02, bairro Habitar Brasil, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. **Maira Luiza Trento**, portadora do CIRG n.º 7.620.814-0 SESP/PR e CPF n.º 030.042.889-82, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a população carente do município, atendidas pela secretaria municipal de assistência social, conforme especificado no Termo de Referência e mencionado conforme abaixo:

**ITEM I – 400 CESTAS BASICAS “TIPO I”**

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	2	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	4,88	9,76	BARRALCOOL
02	2	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	14,12	28,24	DONA MARIA
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,65	1,65	SORRISO
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,93	1,93	BONARE
05	2	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	6,48	12,96	NOVO ESTADO
06	2	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	4,26	8,52	CONCORDIA
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,82	4,82	MIKA
08	2	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	6,66	13,32	GALO
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	5,61	5,61	TOP
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14	FRANCIS
11	1	PCT	SAL 1 KG	1,40	1,40	ITA
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	3,43	3,43	BELARINA
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS	2,03	2,03	MIKA
14	2	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	3,38	6,76	NENE
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	3,78	3,78	DALLAS
			<b>TOTAL</b>		<b>106,35</b>	

Valor Unitário: R\$ 106,35 (Cento e seis reais e trinta e cinco centavos)

Valor total 400 Cestas: R\$ 42.540,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).

**ITEM 2 – 400 CESTAS BASICAS “TIPO II”**

CÓD.	QTD	UND	PRODUTOS	VLR.UNT.	VLR. TOTAL	MARCA
01	1	PCT	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	4,88	4,88	BARRALCOOL
02	1	PCT	ARROZ TIPO 1- 5 KG	14,12	14,12	DONA MARIA
03	1	UND	CREME DENTAL 50 GRS	1,65	1,65	SORRISO
04	1	UND	EXTRATO DE TOMATE 190 GRS	1,93	1,93	BONARE
05	1	PCT	FEIJÃO PRETO 1 KG	6,48	6,48	NOVO ESTADO
06	1	UND	OLEO DE SOJA 900 ML	4,26	4,26	CONCORDIA
07	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	4,82	4,82	MIKA
08	1	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE 01 KG	6,66	6,66	GALO
09	1	PCT	SABÃO EM BARRA C/5 BARRAS	5,61	5,61	TOP
10	1	UND	SABONETE 90 GRS	2,14	2,14	FRANCIS
11	1	PCT	SAL 1 KG	1,40	1,40	ITA
12	1	PCT	FARINHA DE TRIGO 1 KG	3,43	3,43	BELARINA
13	1	PCT	FUBÁ 500 GRS	2,03	2,03	MIKA
14	1	UND	LEITE LONGA VIDA 1 LITRO	3,38	3,38	NENE
15	1	PCT	BISCOITO DOCE 400 GRS	3,78	3,78	DALLAS


  
**P.M. C95**  
 Fis. Rub

		<b>TOTAL</b>		66,57
--	--	--------------	--	-------

Valor Unitário: R\$ 66,57 (Sessenta e seis reais e cinqüenta e sete centavos).

Valor total 400 Cestas: R\$ 26.628,00 (Vinte e seis mil e seiscentos e vinte e oito reais).

TOTAL: R\$ 69.168,00 (Sessenta e nove mil e cento e sessenta e oito reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/03/2016 até 09/03/2017.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016**.

que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **DO PAGAMENTO**

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s), através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia;

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 - Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

##### **5.2 - Da Detentora da Ata:**

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS PENALIDADES**

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DO**

##### **ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

##### **DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2016** a proposta da empresa **M L TRENTO MERCADO ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

##### **DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Março de 2016.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**João Batista Moraes De Oliveira**

Prefeito Municipal

**M L TRENTO MERCADO ME**

**Maira Luiza Trento**

**EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

##### **PORTARIA Nº 165/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 114/2016 que designou o servidor, SERGIO JACINTO DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de março de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 03 de março de 2016.

**NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal**

##### **PORTARIA Nº 166/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de março de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-Mt., em 04 de março de 2016.

**NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 167/2016**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR SERGIO JACINTO DA SILVA, Agente Administrativo, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto de Atenção a Saúde, DAS III, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de março de 2016.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 04 de março de 2016.

**NILSON JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal**

#### **CANCELAMENTO**

ESTAMOS CANCELANDO A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 145/2016, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EDIÇÃO Nº 2. 431 DO DIA 09 DE MARÇO DE 2016 NA PÁG. 100.

COLÍDER-MT, 10 DE MARÇO DE 2016

**NILSON JOSE DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**DECRETO Nº. 012/GP/16, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

**DECRETO Nº. 012/GP/16, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.**

Súmula: *Revoga Decreto nº. 161/GP/2015, e dá outras providencias.*



ESTADO DE MATO GROSSO

**REFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-(66) 3546-3100-Cláudia-MT

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Autorizo a empresa **M.L TRENTO MERCADO –ME**, para o fornecimento de **CESTAS BÁSICAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, objeto do Pregão Presencial nº 010/2016 Registro De Preços, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de Março de 2016.

**JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

